



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2025

N° 34010097

Versão: 01

Data: 03/02/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
UNIMED DE SANTA BARBARA DOESTE AMERICANA COOP TRAB MED				48.628.366/0002-17	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA GENERAL OSORIO				606-524-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
906		CENTRO	13450-027	SANTA BÁRBARA D'OESTE	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Hospital; público ou particular				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
989,05	2.246,91	4,32		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	21	30
			Data	Número
			26/01/2018	34008101

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91687788	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **AMERICANA**
Esta licença de número 34010097 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2025

N° 34010097

Versão: 01

Data: 03/02/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
06. As vibrações e ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb. mediante obtenção prévia do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental-CADRI.
08. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
09. Atender permanentemente a Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
10. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS.
11. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.
12. Em prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Licença, providenciar o preenchimento da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR dos 02 (dois) últimos trimestres do ano de 2022, e para a utilização, imediata, do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR (<https://cetesb.sp.gov.br/sigor-mtr/>).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a realização da atividade hospitalar com atendimento de emergências, com 26 leitos (11 observação do pronto atendimento e 15 ambulatoriais oncologia), utilizando os seguintes equipamentos:
 - Balança (Qtde: 1) (500,00 kg)
 - Central de ar comprimido (Qtde: 1) (27,74 kgf/cm²)
 - Reservatório de oxigênio (Qtde: 1) (2.510,00 kg)
 - Bomba centrífuga (Qtde: 1)
 - Gerador (Qtde: 1) (81,00 kVA)
 - Central de GLP (Qtde: 1) (90,00 kg)
 - Balança digital (Qtde: 1) (150,00 kg)
 - Central de cilindros de oxigênio (Qtde: 1) (100,00 m³)
 - Central de ar comprimido (Qtde: 1) (100,00 m³)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2025

N° 34010097

Versão: 01

Data: 03/02/2023

RENOVAÇÃO

- Bomba de vácuo (Qtde: 1)
- Raio X (Qtde: 1)
- Balança (Qtde: 1) (500,00 kg)
- Central de ar comprimido (Qtde: 1) (27,74 kgf/cm²)
- Reservatório de oxigênio (Qtde: 1) (2.510,00 kg)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A operação do equipamento de raio X, deve atender a Resolução - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 da ANVISA, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.
05. A presente licença renova as Licenças de Operação nº 34008100 (Processo nº 34/01250/16) e nº 34008101 (Processo nº 34/00608/17).